



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR A DESTINAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL 02 DO “CONJUNTO HABITACIONAL CONTADOR DAVID JORGE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Fica desafeta a destinação como Área Institucional, passando para bens dominicais a área abaixo discriminada:

Uma ÁREA URBANA, destinada a ÁREA INSTITUCIONAL 02, do "Conjunto Habitacional Contador David Jorge, localizada no município de Herculândia, desta comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com área total de 4.928,04 metros quadrados, assim descrita: tem início na Estrada Velha Marília -Herculândia (Estrada Municipal HER-154), com a área Institucional 03, no Vértice nº 01, deste ponto segue em linha reta no alinhamento da divisa no rumo de 74° 07' 58" NE, confrontando com a Estrada Velha Marília -Herculândia (Estrada Municipal HER-154), na distância 101,29 metros até o Vértice nº 02; deste ponto deflete em curva à direita com raio de 5,36 metros e desenvolvimento de 10,08 metros, confrontando com a Avenida Romualdo de Prince até o Vértice nº 03; daí segue em linha reta no distância de 94,57 metros, confrontando com a Rua Joana Rita Pereira Pinto até o Vértice nº 04; daí deflete à direita e segue em linha reta 29,28 metros, confrontando com a Rua Joana Rita Pereira Pinto até o Vértice nº 05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 24,42 metros, confrontando com o lote nº 10 da Quadra B até o Vértice nº 06; daí deflete à direita e segue em linha reta no alinhamento da divisa no rumo de 13° 24' 02" NW, confrontando com a propriedade de José Dezin da Rocha na distância de 43,49 metros até o Vértice nº 07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 31,25 metros confrontando com a Área Institucional 03 até o Vértice nº 08; daí deflete á esquerda e segue em linha reta na distância de 14,84 metros confrontando com a Área Institucional 03, até o Vértice nº 01, início e fim do referido roteiro; cadastrada no C.R.I sob a matrícula nº 53.613.

Artigo 2º - A alteração da destinação para finalidades legais, será averbada oportunamente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tupã, na Matrícula nº 53.613.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 26 DE MAIO DE 2022.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei nº 024/2022, que: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR A DESTINAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL 02 DO “CONJUNTO HABITACIONAL CONTADOR DAVID JORGE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

O município efetuou a desafetação de área institucional 02 do Conjunto Habitacional Contador David Jorge, por meio do Decreto nº 01/2016, foi repartido em lotes e entregues para particulares que ali edificaram suas Moradias.

Posteriormente, foi questionado através da Ação Civil Pública, a via usada para desafetação da área, que foi por meio de decreto, pois a via adequada seria por meio de lei. Ainda, que as permissões foram deferidas por ato exclusivo do Prefeito. Assim, o município apresentou no processo a proposta de acordo para substituir a área em questão (área institucional), por uma nova área, com a mesma metragem, em terreno ao lado e em continuidade do Conjunto Habitacional Contador David Jorge, que será adquirida por meio de desapropriação e a regularização formal da desafetação por lei (Ação Civil Pública, Processo nº 1007486-24.2018.8.26.0637).

Esclarece que a Audiência Conciliatória será realizada no dia 02 de junho, fazendo necessário a aprovação do presente Projeto de Lei.

Por estas razões, esperamos que os Nobres Vereadores deem seus necessários apoios a esta propositura, com sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 26 DE MAIO DE 2022.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal